

**Processo:** TC 018.350/2007-6  
**Apensos:** TC 019.247/2011-7  
TC 019.248/2011-3  
TC 019.249/2011-0  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB  
**Responsáveis:** Nilton Marques Bezerra  
Apolinário dos Anjos Neto  
**Inte ressado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

### **DESPACHO DO ASSESSOR\***

1. Considerando que foram efetuadas as devidas comunicações (peças 20-25; ARs às peças 26-30), referentes ao não conhecimento do recurso de revisão interposto pelo Sr. Apolinário dos Anjos Neto contra o Acórdão 2.294/2010 (peça 2, p. 93-94), mantido pelo Acórdão 2.385/2011 (peça 2, p. 121), ambos da 1ª Câmara;
2. Considerando que já ocorreu o trânsito em julgado do acórdão contra o qual foi interposto o recurso em tela, conforme atestado à peça 2, p. 139-140;
3. Considerando que os processos especiais de cobrança executiva (TCs 019.247/2011-7, 019.248/2011-3 e 019.249/2011-0) encontram-se apensados aos presentes autos;
4. Considerando que o Sistema Cadirreg foi devidamente alimentado com o registro “02.3 - RECURSO DE REVISÃO NÃO ADMITIDO” (peça 18);
5. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para proceder ao encerramento do feito, nos termos do art. 40, inciso V, da Resolução TCU nº 191/2006, com posterior arquivamento.

SECEX-PB, 25/11/2013.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA  
Assessor

\* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.